

LEI Nº 119/98
DE 01 DE OUTUBRO DE 1998

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Segundo Domingo do mês de setembro como o “Dia Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência”.

Art. 2º - Fica estabelecido ao Poder Público Municipal fomentar atividades que desenvolvam e incentivem a prática esportiva entre os Portadores de Deficiência, no intuito de integrá-los na vida esportiva e cultural.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande(RJ), 01 de outubro de 1998.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- Prefeito -